



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 1 de 121

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de Sessões	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 2 de 121

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 032/25 Data de Protocolo: 29/01/2025 CEVS: 355680001-471-000131-1-0 Data de Validade: 18/03/2026 Razão Social: ADRIANA APARECIDA RICOBELLO NEVES CNPJ/CPF: 58.451.062/0001-08 Endereço: Rua ODILON CARVALHO BRAGA, 511 REGIÃO DOS LAGOS Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA APARECIDA RICOBELLO NEVES CPF: ***.***.***-** O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 052/25 Data de Protocolo: 11/03/2025 CEVS: 355680001-471-000132-1-8 Data de Validade: 11/03/2026 Razão Social: ERIVELTON APARECIDO JORGE ME CNPJ/CPF: 13.746.340/0001-08 Endereço: RUA PRUDENCIO WALTER PORTO, 300 BAIRRO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: ERIVELTON APARECIDO JORGE CPF: ***.***.***-** O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 039/25 Data de Protocolo: 13/02/2025 CEVS: 355680001-561-000323-1-0 Data de Validade: 19/03/2026 Razão Social: GERVANO MARIANO DA SILVA - ME CNPJ/CPF: 05.531.047/0001-03 Endereço: RUA GABRIEL CUSTÓDIO, 1012 PRÉDIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: GERVANO MARIANO DA

SILVA CPF: ***.***.***-** O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 054/25 Data de Protocolo: 13/03/2025 CEVS: 355680001-477-000053-1-2 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: MARILIA BAHU GUISELINI CNPJ/CPF: 26.329.108/0001-16 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 787 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARILIA BAHU GUISELINI CPF: ***.***.***-** Resp. Técnico: VICTOR MENDES GUISELINI CPF: ***.***.***-** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64467 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS

- AGENTE DE SANEAMENTO -

VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO

VIRADOURO, Quarta-feira, 26 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 059/25 Data de Protocolo: 18/03/2025 CEVS: 355680001-863-000123-1-9 Data de Validade: 26/03/2026 Razão Social: MARTA ELISA GODOY SILVA SARTORIO CNPJ/CPF: 53.858.872/0001-51 Endereço: Avenida RUI BARBOSA, 801 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARTA ELISA GODOY SILVA SARTORI CPF: ***.***.***-** O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 3 de 121

- AGENTE DE SANEAMENTO -
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO
VIRADOURO, Quarta-feira, 26 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 047/25 Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 355680001-861-000001-1-6 Data de Validade: 11/03/2026 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: Rua RUA DO HOSPITAL, 53 PRONTO SOCORRO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CAROLINA FAVARETO BUZON CPF: ***.***.***-** Resp. Técnico: MATHEUS GUIDEROLI DELA MARTA CPF: ***.***.***-** CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:197348 UF:SP Resp. Técnico: ANA CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA CPF: ***.***.***-** CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:576951 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS
- AGENTE DE SANEAMENTO -
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO
VIRADOURO, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 035/25 Data de Protocolo: 10/02/2025 CEVS: 355680001-863-000118-1-9 Data de Validade: 07/03/2026 Razão Social: RIBEIRO E SILVA ODONTOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 52.885.104/0001-24 Endereço: Avenida AVENIDA RUI BARBOSA, 801 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Técnico: VINICIOS GODOY RIBEIRO SILVA CPF: ***.***.***-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55619 UF:SP Resp. Técnico: VINICIOS GODOY RIBEIRO SILVA CPF: ***.***.***-** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:55619 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS
- AGENTE DE SANEAMENTO -
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO
VIRADOURO, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 046/25 Data de Protocolo: 06/03/2025 CEVS: 355680001-865-000026-1-5 Data de Validade: 13/03/2026 Razão Social: WANEISSA FERNANDA DE MENDONÇA BACOCINI CNPJ/CPF: ***.***.***-** Endereço: Rua RUA CORONEL WALTER, 266 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740000 UF: SP Resp. Técnico: WANEISSA FERNANDA DE MENDONÇA BACOCINI CPF: ***.***.***-** CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:37596-LTF UF:SP Resp. Técnico: WANEISSA FERNANDA DE MENDONÇA BACOCINI CPF: ***.***.***-** CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:37596-LTF UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS
- AGENTE DE SANEAMENTO -
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO
VIRADOURO, Sexta-feira, 14 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 060/25 Data de Protocolo: 20/03/2025 CEVS: 355680001-561-000058-1-9 Data de Validade: 21/03/2026 Razão Social: MARIA AP BURIM PEREIRA LANCHONETE-ME CNPJ/CPF: 03.739.071/0001-07 Endereço: PRAÇA ANTONIO GIGLIO, 01 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO JOSÉ PEREIRA JUNIOR CPF: ***.***.***-** O Diretor da VISA - VIRADOURO.

- FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

- MANOEL JOSÉ RIBAS
- AGENTE DE SANEAMENTO -
VISA MUNICIPAL DE VIRADOURO
VIRADOURO, Sexta-feira, 21 de Março de 2025

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 4 de 121

REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025.

Início: 01/04/2025 - Encerramento: 16/04/2025 - Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 16/04/2025 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E PLACAS DE TRÂNSITO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 1º de abril de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 040/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 009/2025 - Registro de Preços 009/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Ao PRIMEIRO dia do mês de ABRIL de 2025, às quatorze horas, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade e respectivos membros da equipe de apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

O Sr. Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital onde o mesmo constatou as licitantes credenciadas para o presente feito: **D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA** (CNPJ 14.144.192/0001-14), **FF MANUTENCOES E SERVICOS LTDA** (CNPJ 58.915.827/0001-05), **LUBE PACK COMERCIAL LTDA** (CNPJ 46.310.289/0001-46) e **RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI** (CNPJ 56.966.823/0001-20), após transcorridas todas as fases do presente feito, todas as licitantes foram INABITADAS, assim

sendo, o certame foi julgado como FRACASSADO.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão.

Viradouro, 1º de abril de 2025.

GABRIEL PERRONE

Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025.

ATA RESUMIDA

Processo Licitatório: 039/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 008/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA PÁSCOA.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que no dia **01 de abril de 2025**, às **09h**, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas, documentos, sendo declaradas as proponentes abaixo relacionadas como vencedoras para os itens:

Item	Código	PAULO FOLHARINI MOREIRA CNPJ: 43.493.083/0001-00 CORONEL ALIPIO DIAS, 878 - CENTRO, SAO JOSE DO RIO PARDO - SP, CEP: 13720-000 Telefone: 1936087945 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.000.688	OVO DE CHOCOLATE ZERO	UNID	1	90,00	90,00
		AÇUCAR Marca: VENEZZA				
3	001.000.705	OVO DE PASCOA DE CHOCOLATE	UN	4215	40,00	168.600,00
		AO LEITE Marca: VENEZZA				
		Total do Proponente				168.690,00

Houve intenção de recurso manifestada pelo representante da licitante EURIPEDES CRAVEIRO MANTELI (CNPJ 19.054.597/0001-85), tendo o mesmo consignado o seguinte: para o Item 3: "NAO ESTOU A FAVOR DA EXCLUSAO MEUS DOCUMENTOS FORAM ENVIADOS"; para o Item 1: "FAVOR DE RECURSO". Em caso de provimento do recurso, nova data de sessão será reaberta e divulgada no Diário Oficial do Município

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação, recurso e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro - SP.

Viradouro, 01 de abril de 2025.

Gabriel Perrone

Pregoeiro Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 024/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 005/2025 - Registro de Preços 005/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LEITES E NUTRIENTES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 5 de 121

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

· **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 08.528.442/0001-17)** os itens 11; 12; 65; 66; 67; 68; 71; 72; 79, perfazendo o valor total de **R\$ 45.688,88 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos);**

· **NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA (CNPJ: 12.376.395/0001-00)** os itens 1; 2; 9; 10; 13; 14; 15; 16; 18; 26; 31; 32; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 55; 56; 58; 60; 75; 76; 80; 83; 84, perfazendo o valor total de **R\$ 198.291,85 (cento e noventa e oito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos);**

· **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ: 03.612.312/0001-44)** os itens 17; 23; 25; 41; 53; 54; 57; 59; 63, perfazendo o valor total de **R\$ 151.060,67 (cento e cinquenta e um mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos);**

· **RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAÇÃO COMERCIO DE SUPLEMENTOS (CNPJ: 35.578.077/0001-28)** os itens 61; 62, perfazendo o valor total de **R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais);**

· **AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 33.551.382/0001-09)** os itens 7; 8; 19; 20; 21; 22; 27; 28; 77; 78, perfazendo o valor total de **R\$ 97.293,00 (noventa e sete mil, duzentos e noventa e três reais);**

· **DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA (CNPJ: 31.538.876/0001-10)** o item 24, perfazendo o valor total de **R\$ 6.081,25 (seis mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos);**

· **MEDCE TECNOLOGIA MEDICA LTDA (CNPJ: 35.800.307/0001-51)** os itens 35; 36; 37; 38, perfazendo o valor total de **R\$ 127.950,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais).**

· **KLINGER AZEVEDO OTTOBONI (CNPJ: 18.551.701/0001-84)** os itens 33; 34, perfazendo o valor total de **R\$ 120.030,00 (cento e vinte mil e trinta reais).**

· **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA (CNPJ: 45.053.942/0001-76)** os itens 39; 40, perfazendo o valor total de **R\$ 94.200,00 (noventa e quatro mil e duzentos reais);**

· **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 26.234.900/0001-97)** os itens 42; 64, perfazendo o valor total de **R\$ 58.180,50 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), e;**

· **N M LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 52.339.425/0001-23)** o item 5; 6; 29; 30; 73; 74, perfazendo o valor total de **R\$ 16.657,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).**

Viradouro/SP, em 02 de abril de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 028/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 006/2025 - Registro de Preços 006/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Gleice Aparecida Ferreira Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto acima especificado e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

· **ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 56.121.296/0001-53)** os itens 1; 2; 13, perfazendo o valor total de **R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais);**

· **ECOLOGY PAPER LTDA (CNPJ: 23.889.701/0001-29)** os itens 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10, perfazendo o valor total de **R\$ 125.030,00 (cento e vinte e cinco mil e trinta reais), e;**

· **HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 26.234.900/0001-97)** o item 14. Perfazendo o valor total de **R\$ 1.322,50 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Viradouro/SP, em 02 de abril de 2025.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 033/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 007/2025 - Registro de Preços 008/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS PARA PISCINA.

As Secretárias Municipais, abaixo identificadas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICAM** o objeto acima especificado e **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório em epígrafe em favor das empresas conforme relação e valores abaixo:

JOAO PAULO DURANTE QUARTIM ME (CNPJ: 02.431.343/0001-36)

os itens 3; 10; 13; 16, perfazendo o valor total de

R\$ 861,70 (oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos);

APONTUAL COMERCIO - EIRELI (CNPJ: 08.307.817/0001-19)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 6 de 121

o item 6, perfazendo o valor total de
R\$ 5.968,80 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (CNPJ: 43.890.354/0001-61)

o item 7, perfazendo o valor total de
R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),

e;
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA (CNPJ: 11.015.846/0001-11)

os itens 1; 5; 8; 11, perfazendo o valor total de
R\$ 11.315,92 (onze mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Viradouro/SP, em 02 de abril de 2025.

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretária Municipal Da Educação

PAULA FERNANDA PORCIONATO

Secretária Municipal Da Assistência Social

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 009/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ADRIANA RIGOLIN RIBEIRO ***.***.***.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INTERATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Valor: R\$ 13.104,00 (treze mil, cento e quatro reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 09 de fevereiro de 2023 e término em 09 de fevereiro de 2024

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 012/2023

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: OROZIMBO SANT'ANNA FERNANDES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E LICENÇA DE USO DE E-MAIL CORPORATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

Valor: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 13 de fevereiro de 2023 e término em 13 de fevereiro de 2024

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 041/2025.

Modalidade: Pregão Presencial 004/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: MCD Comércio e Serviços Ltda (CNPJ sob

o nº 54.332.591/0001-23).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRAÇAS, CANTEIROS, ROTATÓRIAS, ÁREAS INSTITUCIONAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO (SP).

Valor: R\$ 1.043.158,25 (um milhão quarenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 01/04/2025 à 01/04/2026.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro torna público e convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022**, de acordo com a ordem de classificação constante da respectiva Homologação [\[i\]](#), para comparecerem a partir do dia 03 de abril de 2025, na Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP, para tomar posse dos respectivos cargos públicos.

CARGO - LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

	CPF Parcial	Posição
NASSIF CESAR GASPAR DOS SANTOS	426.***.118-*0 ²	

CARGO - SERVIÇOS BRAÇAIS

	CPF Parcial	Posição
GABRIELA FERREIRA	382.***.528-*6 ²⁹	

Prefeitura Municipal de Viradouro, 02 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[\[i\]](#) Decreto nº 6.861/2022, Homologação Parcial, 18 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.169, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.870/2022, Retificação da Homologação Parcial, 29 de novembro de 2022, publicação na edição nº 2.176, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data;

Decreto nº 6.874/2022, Homologação Final, 05 de dezembro de 2022, publicada na edição nº 2.180, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.

Decreto nº 6.987/2023, Homologação do Cargo de Dentista II, 18 de abril de 2023, publicada na edição nº 2.272, do Diário Oficial do Município de Viradouro na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 7 de 121

Outros Atos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 003/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO - VALOR DE R\$ 29.583,13 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº72.915.929/0001-51 e devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua com sede na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, Viradouro/SP,, CEP14.740-000, telefone 17-3392-2100, Email: apae.viradouro.2011@gmail.com, página oficial www.apaeviradouro.org.br, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, solteiro, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.107.033-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº085.350.658-22, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº01, centro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, telefone: 11-97153-0400, email: arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 8 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE COLABORAÇÃO o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistências compreendidos na Assistência e Promoção Social a Pessoa Com Deficiência, com o objetivo de promover e articularem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários e ainda traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos, sendo todas as ações norteadas pela LOAS e SUAS, para que possam garantir a máxima potencialidade com relação à autonomia e independência da pessoa com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - DRADS/BARRETOS – Programa de Proteção Social Básica e Especial, celebrado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 9 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 10 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$29.583,13 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais, treze centavos)**, que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.
- II – A primeira parcela será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 11 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 12 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 13 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP

Testem Testemunhas:

Nome: Adalfo Correa

CPF/MF nº: 865.251.158-68

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Leante Leuani Galvão

CPF/MF nº: 087.200.088-56

Assinatura: Leante Galvão

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 14 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



GESTÃO 2025 - 2028

TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 002/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR DE R\$ 6.037,36 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO ESTADUAL – RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº72.915.929/0001-51 e devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua com sede na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, Viradouro/SP,, CEP14.740-000, telefone 17-3392-2100, Email: apae.viradouro.2011@gmail.com, página oficial www.apaeviradouro.org.br, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, solteiro, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.107.033-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº085.350.658-22, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº01, centro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, telefone: 11-97153-0400, email: arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 15 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE COLABORAÇÃO o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistências compreendidos na Assistência e Promoção Social a Pessoa Com Deficiência, com o objetivo de promover e articularem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários e ainda traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos, sendo todas as ações norteadas pela LOAS e SUAS, para que possam garantir a máxima potencialidade com relação à autonomia e independência da pessoa com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais – DIVISÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, devidamente tipificados no Plano Municipal de Assistência Social exercício 2017;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 16 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 17 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



GESTÃO 2025 - 2028

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 6.037,36(seis mil e trinta e sete reais, trinta e seis centavos)**, que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE em parcela única.

II – A parcela de repasse será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura e a instituição terá 30(trinta) dias para gastar a parcela contando logo após o depósito da mesma em conta corrente, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 18 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria. o

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabível.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 19 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 20 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



GESTÃO 2025 - 2028

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 20 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP**

Testemunhas:

Nome: Adalfo Barba

CPF/MF nº: 865.251.158/68

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Leandra Leilani Spelvan

CPF/MF nº: 084.200.088-56

Assinatura: [Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 21 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM Nº 004/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO – VALOR DE R\$ 16.740,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº72.915.929/0001-51 e devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua com sede na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, Viradouro/SP,, CEP14.740-000, telefone 17-3392-2100, Email: apae.viradouro.2011@gmail.com, página oficial www.apaeviradouro.org.br; devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, solteiro, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.107.033-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº085.350.658-22, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº01, centro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, telefone: 11-97153-0400, email: arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 22 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE COLABORAÇÃO o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistências compreendidos na Assistência e Promoção Social a Pessoa Com Deficiência, com o objetivo de promover e articularem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários e ainda traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos, sendo todas as ações norteadas pela LOAS e SUAS, para que possam garantir a máxima potencialidade com relação à autonomia e independência da pessoa com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - GOVERNO FEDERAL, celebrado entre o MUNICÍPIO e o Governo Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA ASSISTENCIA SOCIAL E COMBATE A FOME;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 23 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 24 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais)**, que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A primeira parcela de será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 25 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

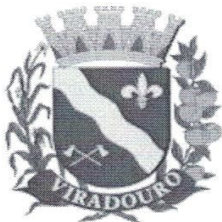
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 26 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 27 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

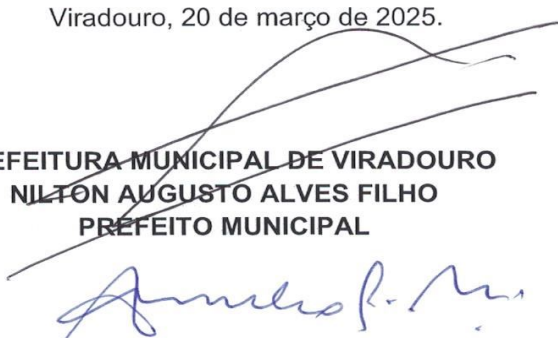
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



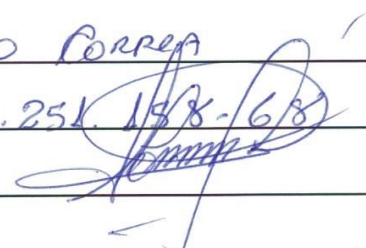
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

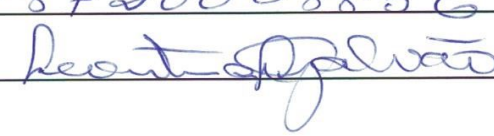
Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP

Testem Testemunhas:

Nome: Adalberto Correa
CPF/MF nº: 865.251.158-68
Assinatura: 

Nome: Leontina Benhami Galvão
CPF/MF nº: 087.200.088-56
Assinatura: 

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 28 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR DE R\$ 195.804,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS – GOVERNO MUNICIPAL – RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO – APAE**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº72.915.929/0001-51 e devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua com sede na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, Viradouro/SP,, CEP14.740-000, telefone 17-3392-2100, Email: apae.viradouro.2011@gmail.com, página oficial www.apaeviradouro.org.br, devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Presidente **ARNALDO GIOVANINI PIVA**, brasileiro, solteiro, designer, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.107.033-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº085.350.658-22, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº01, centro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, telefone: 11-97153-0400, email: arnaldopiva@gmail.com.br, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá pela Lei Federal nº

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 29 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE/SP mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do TERMO DE COLABORAÇÃO o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistências compreendidos na Assistência e Promoção Social a Pessoa Com Deficiência, com o objetivo de promover e articularem ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, sempre direcionadas à melhoria da qualidade de vida dos usuários e ainda traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos, sendo todas as ações norteadas pela LOAS e SUAS, para que possam garantir a máxima potencialidade com relação à autonomia e independência da pessoa com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais – DIVISÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programa de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, devidamente tipificados no Plano Municipal de Assistência Social exercício 2017;
- III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;
- IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 30 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 31 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 195.804,00 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – As primeiras parcelas serão repassadas até 05 dias úteis após a assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO e as demais até o 5º dia útil do mês subsequente.

III – As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 32 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 33 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 34 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 20 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**


**ARNALDO GIOVANINI PIVA
PRESIDENTE DA APAE DE VIRADOURO/SP**

Testemunhas:

Nome: Adalberto Correa

CPF/MF nº: 865.251.158-68

Assinatura: 

Nome: Leandra Benhari Galvão

CPF/MF nº: 087.200.088-56

Assinatura: 

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

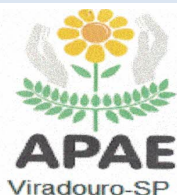
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 35 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

PLANO DE TRABALHO 2025

I - Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1 – Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro

CNPJ: 72.915.929/0001 – 51

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº. 1301

CEP: 14740-000

Cidade: Viradouro

Telefone/FAX: (17) 3392-2100

E-mail: apae.viradouro.2011@gmail.com

2 – Identificação do responsável legal

Nome: Arnaldo Giovanini Piva

RG: 17.107.033-1

CPF: 085.350.658-22

Formação: Designer

Endereço: Rua Benjamin Constant nº 01 - Centro

CEP: 14740-000

Cidade: Viradouro/SP

Telefone: (11) 971530400

Email pessoal: arnaldopiva@gmail.com.br

Email institucional: apae.viradouro.2011@gmail.com

3 – Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Luana da Silva Nunes

RG: 497.244.718

CPF: 413.118.298-06

Formação: Superior em Serviço Social

Endereço: Rua Maria de Lurdes S. Arcanjo 87

CEP: 14640-000

Cidade: Morro Agudo/SP

Telefone: (16) 991917120

Email pessoal: luananunesfix1@hotmail.com

Email institucional: apae.viradouro.2011@gmail.com

4 – Apresentação da OSC

A entidade foi fundada em 01 de junho de 1993. Com 30 anos de atuação prestando relevantes atendimentos na área da saúde, educação e assistência social para pessoas com deficiência múltipla e intelectual e suas famílias, de forma gratuita.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 36 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

A entidade não atua em rede, mas articula junto as redes municipais a garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

A entidade possui relevância pública e social, pois é a única no município a oferecer atendimento aos portadores de deficiência intelectual e múltipla. Possuímos salas e amplo espaço que nos possibilita uma capacidade operacional para aproximadamente 60 usuários.

A entidade possui equipe de trabalho especializada adequada ao trabalho desenvolvido

A entidade procura promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, independente da sua classe social, bem como promovendo ações que fortaleçam os vínculos e promovam autonomia e independência.

Na Assistência Social a entidade tem trabalhado para o fortalecimento dos vínculos e laços familiares através dos trabalhos em grupo, oficinas de música, esportes, artesanato, teatro e promovemos a socialização com passeios e interações e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade.

II - Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

1 – Localização

Rua Marechal Deodoro nº 1301 Jardim Marina, Viradouro/SP.

2 – Caracterização das vulnerabilidades sociais do território considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada.

A população de território é basicamente composta por famílias humildes, em situações de risco e marginalizadas pelo preconceito. Os moradores da região se constituem na sua maioria de trabalhadores rurais ou do comércio local e as atividades econômicas do município estão quase todas voltadas para a colheita de cana e o trabalho em fabricas de sacolas instaladas na cidade e comercio local.

3 – Descrição do serviço/projeto em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do projeto.

Nome do serviço: Serviço de proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.

DESCRIÇÃO: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direito.

4 – Detalhamento do projeto:

a) Usuários: Pessoas com deficiência múltiplas, intelectuais e familiares.

b) Faixa etária: Todas as faixas etárias

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

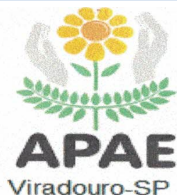
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 37 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

- c) Período de funcionamento: Das 7:00h as 16:00h, de segunda a sexta-feira.
d) Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e recursos humanos para atendimento considerando o objeto:

A capacidade para atendimento considerando o espaço físico está calculado em torno de 60 usuários.

- e) Previsão de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento): Atualmente são atendidos 58 (cinquenta e oito) usuários pela entidade.

Objetivo Geral:

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio aos familiares, visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários, traçar diretrizes para o fortalecimento de vínculos, visando garantir a máxima potencialidade com relação a autonomia e independência da pessoa com deficiência.

Objetivos Específicos:

- Custear despesas com material de artesanato e demais insumos necessários nas atividades de artesanato;
- Custear despesas com o motorista e combustível necessário ao transporte dos usuários;
- Custear despesas com passeios e alimentação oferecida diariamente;
- Custear despesas com compra de gás, energia elétrica, internet, monitoramento do prédio e material de limpeza;
- Promover oficinas específicas para as famílias, incluindo palestras.
- Custear despesas com pessoal que farão parte do atendimento dos usuários em questão.

Impacto social esperado

- Inclusão Social:** APAE promove a inclusão de pessoas com deficiência na sociedade, fortalecendo a conscientização sobre seus direitos e potencialidades.
Reduz barreiras sociais e preconceitos por meio de campanhas educativas e projetos comunitários.
- Apoio às Famílias:** Oferece suporte emocional, psicológico e educacional às famílias, ajudando-as a lidar com os desafios de criar uma pessoa com deficiência.
Promove a construção de uma rede de apoio entre as famílias, o que contribui para o fortalecimento comunitário.
- Desenvolvimento Educacional e Profissional:** Investe na capacitação educacional e profissional das pessoas com deficiência, aumentando sua autonomia e chances de inserção no mercado de trabalho.
Estimula o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas por meio de programas pedagógicos especializados.
- Acesso a Serviços de Saúde e Reabilitação:** Garante acesso a tratamentos multidisciplinares (como fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional) que promovem o bem-estar e a melhoria na qualidade de vida.
- Redução da Exclusão e da Vulnerabilidade Social:** Atua em regiões vulneráveis, evitando a marginalização de pessoas com deficiência e promovendo igualdade de oportunidades.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

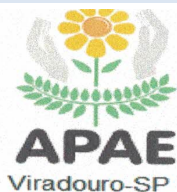
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 38 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

6. Políticas Públicas: Contribui para a formulação e implementação de políticas públicas inclusivas, garantindo o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência.

7. Fortalecimento Comunitário: Incentiva o envolvimento da sociedade em causas sociais, criando um ambiente mais solidário e participativo.

Resultados Esperados:

A longo prazo, o impacto social da APAE inclui uma sociedade mais inclusiva, consciente e equipada para atender às demandas de pessoas com deficiência. Isso reflete em maior dignidade, autonomia e qualidade de vida para essas pessoas e suas famílias.

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RECURSO FEDERAL

VALOR: R\$ 16.740,00 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais)

Indicação de Agência:

Banco do Brasil

Agência 2777-4 Viradouro/SP

Conta Corrente: 6.520-X

Natureza da Despesa		Total	Concedente	
Recursos humanos	Cuidadora / 40 horas semanais	16.740,00	16.740,00	
Total Geral		16.740,00	16.740,00	

Cronograma de desembolso mensal

Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
1.395,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00

Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025
1.395,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00	1.395,00

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

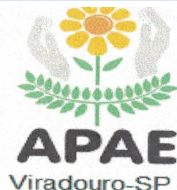
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 39 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

RECURSO ESTADUAL

VALOR: R\$ 29.583,13 (Vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos)

Indicação de Agência:

Banco do Brasil

Agência 2777-4 Viradouro/SP

Conta Corrente: 447-2

Natureza da Despesa		Total	Concedente	
Recursos Humanos	Auxiliar de limpeza/40h semanais	20.143,13	20.143,13	
Consumo	Cilindro de gás	5.000,00	5.000,00	
Custeio	Energia elétrica	3.000,00	3.000,00	
Custeio	Monitoramento do Prédio	1.440,00	1.440,00	
Total Geral		29.583,13	29.583,13	

Cronograma de desembolso

Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
2.465,27	2.465,26	2.465,26	2.465,26	2.465,26	2.465,26

Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025
2.465,26	2.465,26	2.465,26	2.465,26	2.465,26	2.465,26

RECURSO MUNICIPAL

VALOR: R\$ 195.804,00 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quatro reais)

Indicação de Agência:

Banco do Brasil

Agência 2777-4 Viradouro/SP

Conta Corrente: 18.950-2

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

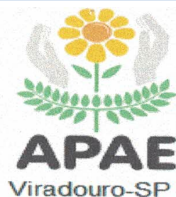
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 40 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

Natureza da Despesa		Total	Concedente
Recursos Humanos	Técnica em Nutrição – 04 horas semanais	161.804,00	161.804,00
	Coordenador Geral - 40 horas semanais		
	Técnico em esportes – 05 horas semanais		
	Monitor de Artes – 20 horas semanais		
	Motorista – 40 horas semanais		
	Psicóloga - 15 horas semanais		
	Assistente Social – 15 horas semanais		
	Terapeuta ocupacional – 15 horas semanais		
Consumo	Combustível	15.000,00	15.000,00
Consumo	Material de artesanato	3.000,00	3.000,00
Custeio	Passeios	4.000,00	4.000,00
Custeio	Palestra para família	2.000,00	2.000,00
Alimentação	Alimentação	10.000,00	10.000,00
Total Geral		195.804,00	195.804,00

Cronograma de desembolso

Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
16.317,00	16.317,00	16.317,00	16.317,00	16.317,00	16.317,00

Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025
16.317,00	16.317,00	16.317,00	16.317,00	16.317,00	16.317,00

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

VALOR: R\$ 6.037,36 (Seis mil, trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

Indicação de Agência:

Banco do Brasil
Agência 2777-4 Viradouro/SP
Conta Corrente: 447-2

Este projeto viabilizará um trabalho em conjunto entre a Assistente Social e a Terapeuta Ocupacional da entidade, com objetivo de possibilitar a autonomia e a qualidade de vida dos usuários, incentivando aos hábitos de higiene e cuidados pessoais. Além disso, visa conscientizar sobre o próprio corpo e suas necessidades, sempre respeitando as dificuldades e habilidades individuais.

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

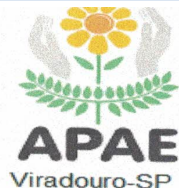
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 41 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 72.915.929/0001-51

Promover o engajamento das famílias no processo de prevenção e na promoção dos autocuidados, pois elas têm um papel fundamental no desenvolvimento dos hábitos de higiene e autocuidado dos usuários.

Organizar encontros com as famílias, como rodas de conversas e palestras, para informar sobre a importância da higiene pessoal e o impacto que hábitos saudáveis têm no bem-estar físico e emocional dos usuários. Nessas sessões, será possível abordar tópicos como: A importância do banho, escovação dos dentes, e cuidados com a pele, como incentivar os usuários a praticarem esses cuidados de forma autônoma e como as famílias podem ajudar a criar uma rotina de cuidados.

Fornecer folhetos ou cartilhas que expliquem a importância do autocuidado e como as famílias podem aplicar práticas simples em casa, como escovar os dentes corretamente, lavar as mãos de forma eficaz ou manter uma alimentação balanceada.

Estimular às famílias e responsáveis que envolvam os usuários nas rotinas de autocuidado diárias, como a preparação para o banho, escovação de dentes e alimentação saudável. Com o apoio da família, os usuários podem aprender a cuidar de si mesma de maneira mais eficaz e independente.

Algumas famílias podem apresentar dificuldades em estabelecer práticas de autocuidado devido a fatores econômicos, culturais ou outros desafios. Oferecer apoio, seja através de recursos materiais (como kits de higiene), ou sugerindo alternativas simples.

Natureza da Despesa		Total	Concedente
Material de higiene e cuidados íntimos	- Shampoo, condicionador, sabonete. - Pasta de dente, escova de dentes, fio dental, enxaguante bucal. - Antitranspirante, absorvente íntimo, desodorante, barbeadores. - Cortador de unhas, toalhas de mão, creme hidratante. - Lixa de unha, algodão. - Bolsa plástica tipo nécessaire para armazenamento e distribuição dos itens.	5.137,36	5.137,36
Consumo	Confecção e impressão de cartilhas informativas.	300,00	300,00
Alimentação	Lanchinhos, bolo e refrigerantes para os encontros	600,00	600,00
Total Geral		6.037,36	6.037,36

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

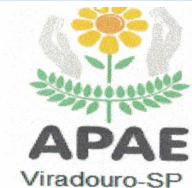
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 42 de 121



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIRADOURO/SP
CNPJ: 72.915.929/0001-51

Cronograma de desembolso

Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Mai 2025	Junho 2025
00	00	6.037,36	00	00	00
Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025
00	00	00	00	00	00

Nestes termos, pede deferimento.
Viradouro, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente

Arnaldo Giovanini Piva
Presidente da APAE

Luana da Silva Nunes
Assistente Social
CRESS: 63.335

Rua Marechal Deodoro, 1301- Jardim Marina – Viradouro – SP
CEP: 14740-000 Telefone: (17) 3392 2100 ✉ apae.viradouro.2011@gmail.com
www.apaeviradouro.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 43 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 011/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 7.920,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM, PARA TRANSFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS GOVERNO ESTADUAL - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA A PESSOA IDOSA.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim**, CNPJ n. **07.865.189/0001-24**, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, representada por sua Presidente a **Sra. Delma de Lurdes Serra Queixa** Data de Nascimento: 07/02/1943 RG: 3.590.502-5 CPF: 862.529.258-53 Formação: Professora Endereço: Rua Benjamin Constante, n. 272 Bairro: Centro CEP: 14740.000 Telefones: (17) 99109 4607 E-mail pessoal: dqueixa@yahoo.co.br E-mail institucional: [E-mail institucional:ccisaberviver@gmail.com](mailto:E-mail_institucional:ccisaberviver@gmail.com) devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente tipificado junto aos serviços socioassistenciais e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, legislações, portarias,

Ana

AR

DL

DL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 44 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



resoluções e pareceres direcionados ao atendimento da pessoa idosa em meio aberto com recursos próprios alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços através da parceria para execução indireta da Proteção Social Básica no desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades e serviços destinados às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim de forma que a intervenção social seja planejada através de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco principal o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

Ane

JAR

JL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 45 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros

Ana

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 46 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – (O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é no valor de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A parcela de repasse será repassada em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO:

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Ana

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 47 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura deste termo até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I- Prestação de contas mensal, até 5º dia útil de cada mês e global 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Ana *[Assinatura]*

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 48 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Ano *AM* *[Signature]*
Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 49 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Delma de Lurdes Serra Queixa
DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA
PRESIDENTE DO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM

Testemunhas:

Nome: José Henrique Mendes Pereira

CPF/MF nº: 403.593.028-82

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Amo Paulo Groti Borlieri

CPF/MF nº: 403 654 128-56

Assinatura: Amo Paulo Groti Borlieri

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 50 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 010/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 892,37 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM, PARA TRANSFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS EXTRAORDINÁRIO DO GOVERNO ESTADUAL - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA A PESSOA IDOSA.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim**, CNPJ n. **07.865.189/0001-24**, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, representada por sua Presidente a **Sra. Delma de Lurdes Serra Queixa** Data de Nascimento: 07/02/1943 RG: 3.590.502-5 CPF: 862.529.258-53 Formação: Professora Endereço: Rua Benjamin Constante, n. 272 Bairro: Centro CEP: 14740.000 Telefones: (17) 99109 4607 E-mail pessoal: dqueixa@yahoo.co.br E-mail institucional: ccisaberviver@gmail.com devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente tipificado junto aos

Ana

AM

DL

SL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 51 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



serviços socioassistenciais e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, legislações, portarias, resoluções e pareceres direcionados ao atendimento da pessoa idosa em meio aberto com recursos próprios alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços através da parceria para execução indireta da Proteção Social Básica no desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades e serviços destinados às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim de forma que a intervenção social seja planejada através de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco principal o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

Ano

2025

[Assinatura]

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 52 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros

Ana

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 53 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – (O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é no valor de **R\$ 892,37 (oitocentos e noventa e dois reais, trinta e sete centavos)**, que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho em parcela única.

II – A parcela de repasse será repassada em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Ana

JH

[Assinatura]

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 54 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura deste termo até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I- Prestação de contas mensal, até 5º dia útil de cada mês e global 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Ana

JAA

[Assinatura]

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 55 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Ana

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 56 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA
PRESIDENTE DO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM

Testemunhas:

Nome: João Henrique Luiz Pereira

CPF/MF nº: 403.553.028-82

Assinatura: 

Nome: Ana Paula Gosti Borlieri

CPF/MF nº: 403.654.128-56

Assinatura: Ana Paula Gosti Borlieri

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 57 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM Nº 009/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$58.212,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM, PARA TRANSFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS GOVERNO MUNICIPAL – RECURSOS PRÓPRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA A PESSOA IDOSA.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO**, e o **Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim**, CNPJ n. 07.865.189/0001-24, localizado na Rua Tiradentes, n. 251, Jardim Boa Vista, Viradouro/SP, representada por sua Presidente a **Sra. Delma de Lurdes Serra Queixa** Data de Nascimento: 07/02/1943 RG: 3.590.502-5 CPF: 862.529.258-53 Formação: Professora Endereço: Rua Benjamin Constante, n. 272 Bairro: Centro CEP: 14740.000 Telefones: (17) 99109 4607 E-mail pessoal: dqueixa@yahoo.co.br E-mail institucional: ccisaberviver@gmail.com devidamente registrada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, devidamente tipificado junto aos serviços socioassistenciais e a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, legislações, portarias, resoluções e pareceres direcionados ao atendimento da pessoa idosa em meio aberto com recursos

Ana *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*
Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 58 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



próprios alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração a prestação de serviços através da parceria para execução indireta da Proteção Social Básica no desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades e serviços destinados às pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade junto ao Centro de Convivência do Idoso – CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim de forma que a intervenção social seja planejada através de situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. O serviço se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, sendo que possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Assim, o CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim tem por foco principal o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. As atividades oferecidas são pautadas nas características, interesses e demandas de cada faixa etária e sempre é considerado a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas, pois constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Assinatura

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 59 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

Arna

JPR

[Assinatura]

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 60 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – (O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é no valor de **R\$ 58.212,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais)**, que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A parcela de repasse será repassada em até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura deste termo até 31 DE DEZEMBRO DE 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Ana

JAR

R

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 61 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I- Prestação de contas mensal, até 5º dia útil de cada mês e global 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como Gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

Ana

Jorge

João

João

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 62 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Assinaturas das partes envolvidas:

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 63 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA
PRESIDENTE DO CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM

Testemunhas:

Nome: João Henrique Ribeiro Almeida

CPF/MF nº: 403.593.028-82

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Ana Paula Tuti Borlieri

CPF/MF nº: 403.654.128-56

Assinatura: Ana Paula Tuti Borlieri

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 64 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

PLANO DE AÇÃO

Exercício 2025

“Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim”

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 65 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

PLANO DE AÇÃO - 2025

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI SABER VIVER ROBERTO FUAD SALIM				07.865.189/0001-24	
Endereço Rua Tiradentes, n. 251, Jd. Boa Vista, Viradouro/SP.					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Tel.	FAX	E.A.
Viradouro	São Paulo	14.740.000	17-99109 4607	----	----
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
23262-9	Banco do Brasil	2777-4	Viradouro/SP		
Nome do Responsável DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA				CPF n. 862.529.258-53	
Documentos		Cargo	Função	Período	
RG 3.590.502-5 SSP/SP		Presidente	Representante legal do CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim	Janeiro/2023 até 31 de dezembro de 2.025	

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 66 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

2 - Finalidades Estatutárias:

Associação Civil de Direito Privado Filantrópico denominado "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim", com prazo de duração indeterminado, sede e foro na cidade de Viradouro, SP.

A entidade combate qualquer espécie de preconceito e não faz distinção de raça, cor, religião, sexo ou idade, nem de partido político.

A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno da entidade.

Poderá também a entidade criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos do CCI.

3 - Finalidade Geral:

Na construção da qualidade de vida da terceira idade, o "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim" cumpre sua tarefa elaborando e encaminhando o Plano de Ação, para o exercício 2025, contendo objetivos, metas, desenvolvimento de atividades e custos, de forma significativa, demonstrando a expectativa de vida, pois Viver muito não é suficiente, é preciso viver melhor.

4 - Objetivo GERAL:

Oferecer as pessoas da melhor idade, um ambiente de distração, cultura, lazer, esporte, diversão com muita alegria, cidadania e principalmente manter as pessoas da 3ª idade na comunidade e na família, através de ações preventivas e educativas para melhorar a sua qualidade de vida.

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 67 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

5 - Objetivos Específicos:

- Planejar e executar programas relativos a melhoria do bem estar físico e emocional, a capacitação cultural, desenvolvimento das aptidões, na área da comunicação social e humana, das pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, aposentadas ou não;
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, estimulando os associados a participarem de atividades programadas nas áreas de esportes, turismo, recreação e lazer;
- Promover atividades ocupacionais, motivando os associados a substituir a rotina do cotidiano por uma vida mais dinâmica e saudável: viagens, passeios, cursos, palestras, seminários, encontros culturais, bailes, visitas, festas e atividades musicais, entre outras;
- Incentivar o turismo de baixa estação, atuando junto a iniciativa privada (operadoras, agencias de turismo, hotéis, transportadoras), sempre com descontos para os associados da entidade.
- Promover uma vida ativa, possibilitando que as pessoas da 3ª idade continuem proporcionando a sua contribuição para a família e para a comunidade;
- Proporcionar o acesso ao mundo da informática;
- Estimular a convivência com as diferentes gerações;
- Partilhar do dia-a-dia da entidade com as demais instituições pertencentes ao Município de Viradouro e região;
- Elevar a auto-estima das pessoas da 3ª idade;
- Auxiliar no desenvolvimento intelectual e promover realização de tarefas, estimulando o raciocínio;
- Proporcionar momentos de maior satisfação neste período da vida;
- Contribuir na melhoria e manutenção da saúde geral das pessoas da 3ª idade, através do combate ao sedentarismo;

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 68 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

-
- Orientá-los para um maior conhecimento do seu corpo e aquisição de hábitos saudáveis;
 - Favorecer a independência física para a realização de atividades do cotidiano;
 - Oportunizar, o resgate cultural, estimulando a melhora da auto-estima e sua livre expressão, através de apresentações de números artísticos;
 - Valorizar as pessoas da 3ª idade como seres que contribuem para a sociedade;
 - Estabelecer parcerias e contribuir com o poder público municipal nos projetos sociais, educacionais e de saúde do Município de Viradouro.

6 - Justificativa:

É amplamente conhecida a previsão de que, o Brasil terá sua população entre 15 e 17% de pessoas com mais de sessenta anos de idade; isso representa uma massa humana de aproximadamente 32 milhões de pessoas. Atualmente, o Brasil conta já com 12 milhões de pessoas acima de sessenta anos.

Portanto a questão do envelhecimento populacional atinge a todos nós, não só como pessoas que somos, caminhando para o nosso próprio envelhecimento, mas também porque estamos sofrendo contínuas mudanças, em nossa maneira de ser e de sentir a cada período de tempo, em nosso corpo e em nosso espírito, e na observação da sociedade que está à nossa volta. A cada dia nos deparamos com os mais velhos em nosso círculo de parentes, amigos, clientes e nas ruas e, entretanto, sabemos tão pouco sobre eles.

Queremos trabalhar e fazer parcerias, vez que felizmente, para a maioria das pessoas, o envelhecimento saudável é a regra, e elas vivem independentemente, gozando de razoável saúde física e mental, em contato com os seus familiares e a sociedade, pois quanto mais ativo e dinâmico for e participar nas atividades da comunidade e com investimentos emocionais em diversas áreas, como por exemplo: trabalho, família, sociedade, lazer, viagens, esporte, cultura, entre

.....

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 69 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

.....
outros, mais a pessoa terá um envelhecimento saudável e preservará suas funções cognitivas e com certeza com qualidade vida.

7- Público Alvo:

Pessoas a partir de 60 (sessenta) anos de idade ambos os sexos.

8- Capacidade de Atendimento:

O "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim" atualmente atende 150 (cento e cinquenta) pessoas com a capacidade de atender até 150 (cento e cinquenta) pessoas.

9- Abrangência Territorial:

Todos os bairros do município de Viradouro, sendo certo que as pessoas da melhor idade que participam do "Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim" são domiciliadas nos diversos bairros da cidade (norte, sul, leste e oeste).

10 - Atividades:

As atividades serão realizadas dentro do período de 12 meses, ou seja, de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, conforme disponibilidade de datas e recursos financeiros.

- Ginástica, Natação, Coral, Banda Musical, Dança e coreografias;
- Trabalhos manuais e artesanato;
- Viagens culturais e recreativas: Praia, Hotel Fazenda Tabapuã, Hotel Fazendinha em Barrinha, Exploflora em Holambra, Semana da 3º Idade em Poços de Caldas, Santuário de Nossa Senhora de Montesina,

.....
Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 70 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

Thermas de Olímpia e Teatro no Município de Bebedouro e Ribeirão Preto;

- Confraternizações: Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Festas Junina, Final de Ano e Comemoração Mensal dos Aniversariantes do CCI;

- Oficinas Culturais para a integração e convivência das pessoas da 3ª Idade;

- Integração entre as demais entidades sociais da 3ª Idade na participação dos Jogos Regionais do Idoso – JORI e Jogos Estaduais do Idoso – JEI, que são promovidos que são promovidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Município.

11 – Infraestrutura:

Atualmente o “Centro de Convivência do Idoso - CCI, Saber Viver Roberto Fuad Salim” está usando sua sede própria, localizada na Rua Tiradentes, 251 - Jd. Boa Vista, em Viradouro/SP que está concluída com a seguinte infraestrutura:

01 salão que será utilizado para ginástica, reuniões e festividades;
01 cozinha;
01 escritório;
01 quarto de depósito;
01 banheiro feminino;
01 banheiro masculino;
01 banheiro para portadores de necessidades especiais;
Todo o prédio é rodeado por espaço físico, sendo uma área livre para futuras instalações.

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 71 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

12 - Previsão Orçamentária – Exercício de 2024

Janeiro 2024 à Dezembro 2024

PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Concedente
Especificação	
<u>Material de consumo</u> : confraternizações, páscoa, dia das mães, dia dos pais, festa junina, dia do idoso, aniversariantes do mês, lanches para vagens e passeios, entre outros.	R\$ 21.800,00
<u>Material de Armarinhos</u> : tecidos, linha, barbantes, papel, tintas, toalhas para bordados entre outros.	R\$ 2.800,00
<u>Material de consumo e utensílios</u> : limpeza e higiene, lâmpadas, descartáveis, TNT, baldes, vassouras, mangueira de água entre outros	R\$ 1.300,00
<u>Prestadores de Serviço</u>	R\$ 12.000,00
<u>Publicidade</u> : rádio, jornal, carro som, faixas, panfletos, entre outros.	R\$ 400,00
<u>Uniformes</u> : camisetas e bermudas para uso contínuo e Jomi.	R\$ 2.900,00
<u>Viagens e Passeios</u> : pontos turísticos, culturais, religiosos, entre outros	R\$ 13.600,00
<u>Energia Elétrica e água</u>	R\$ 3.412,00
TOTAL GERAL	R\$ 58.212,00

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 72 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/Exercício - 2024

CONCEDENTE

1º Mês/jan	2º Mês/fev	3º Mês/març	4º Mês/abril	5º Mês/maio	6º Mês/junho
R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00

7º Mês/julho	8º Mês/agosto	9º Mês/set	10º Mês/out	11º Mês/nov	12º Mês/dez
R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00	R\$ 4.851,00

14 - Contrapartida da Entidade:

Previsão orçamentária da entidade através de arrecadações no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

NATUREZA DA ARRECADAÇÃO	Período 12 meses
Colaboração espontânea dos Usuários	R\$ 24.000,00
Bazar dos Trabalhos manuais e artesanato	R\$ 2.000,00
Parcerias/Participação em eventos	R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 36.000,00

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 73 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

15 - Parcerias e Alianças:

Organização	Principais funções do Plano de Trabalho
Poder Público Prefeitura Municipal	Recursos Humanos – professora de ginástica, técnica de vôlei, professor de música para o coral, professor de coreografia musical, serviços gerais, professor de artesanato, assistente social, profissional na área artística (banda musical) – Repasse de recursos financeiros.
CMAS	Orientações e Supervisão
Poder Judiciário e Ministério Público	Orientações e Supervisão
Secretarias: saúde, educação, cultura, esporte, Centro Preventivo e CRAS.	Esclarecimentos, Encaminhamentos Orientações e atendimentos
Departamento de Promoção Social	Esclarecimentos e Orientações
Empresas e comércio em geral	Doações, patrocínios, recursos financeiros.
Entidades, ONGS, Associações.	Integração, desenvolvimento de ações e projetos.

16 - Metas:

- Atender até 150 pessoas a partir de 60 anos ambos os sexos;
- Desenvolver Projetos, Programas e Ações em relação à terceira idade, levando em consideração as diversidades;
- Identificar e/ou descobrir algo que dê sentido à vida e, assim, colocar o idoso em situação de poder realizar esse ideal;
- Oferecer oportunidades e a participação em cursos e palestras, para que o idoso sinta-se importante e capaz;
- Adquirir instrumento musical para Banda;

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 74 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

.....
- Mobiliар toda a sede própria com móveis adequados e compatíveis com a melhor idade;

- Traçar as principais características determinantes da pessoa idosa, sua vida interior e exterior, suas condições econômicas e sociais, sua convivência familiar, sua liberdade, tudo o que leva a construir o mundo da cultura, ou seja, o mundo dos valores.

17 - Avaliação:

A avaliação será constante, com acompanhamento das atividades oferecidas através dos membros da Diretoria Executiva do CCI, Técnicos do Departamento de Promoção e Assistência Social, Conselhos Municipais, Ministério Público, entre outros. As dificuldades deverão ser solucionadas sempre buscando apoio com pessoas capacitadas e envolvidas com o Plano de Trabalho.

Em ficha descritiva faremos um relatório detalhado de cada pessoa participante, que servirá de referência para medirmos a qualidade e aceitação dos participantes nas atividades, principalmente o impacto na sociedade e na vida da pessoa da 3ª idade e de seus familiares.

18 - Considerações Finais:

Ao definirmos o papel da Entidade CCI Saber Viver do Município de Viradouro na construção da qualidade de vida dos idosos, salientamos que as parcerias são de fundamental importância, e em especial do Poder Público Municipal que em muito já vem contribuindo, pois com certeza, de forma significativa, a expectativa de vida vem aumentando, porém, viver muito não é suficiente, é preciso viver melhor.

.....
Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 75 de 121

Centro de Convivência do Idoso - CCI
Saber Viver Roberto Fuad Salim
CNPJ n. 07.865.189/0001-24

E a maneira da 3º Idade viver melhor é de se sentir respeitada e integrada socialmente, cabendo a todos provocar uma mudança cultural e de integração do idoso no contexto social.

É o que a 3º idade espera, e, sobretudo considerando que a função primordial da entidade Saber Viver é a criação, manutenção e difusão de ações que possam cada vez mais melhorar a qualidade de vida dos seus atendidos.

Viradouro, 11 de janeiro de 2025

DELMA DE LURDES SERRA QUEIXA
Presidente CCI Saber Viver
Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251, Jd. Boa Vista – Viradouro/SP Cep. 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 76 de 121



Centro de Convivência do Idoso - CCI

Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

PLANO DE AMPLIAÇÃO – RECURSO ESTADUAL

01 de Janeiro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Especificação			
Material de Consumo	R\$ 7.920,00	R\$ 7.920,00	

CONCEDENTE

1º Mês/ Jan	2º Mês/Fev	3º Mês/Março	4º Mês/ abril	5º Mês/Maio	6º Mês/Junho
R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00

7º Mês/julho	8º Mês/ agosto	9º Mês/set.	10º Mês/ out.	11º Mês/nov.	12º Mês/Dez.
R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00

Viradouro, 11 de novembro de 2024


Delma de Lourdes Serra Queixa
Presidente do CCI Saber Viver – Roberto Fuad Salim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 77 de 121



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

Organograma

"CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim"

Assistente Social: "Cedida"

Estagiário (a): cedido (a) e Frente Trabalho.

Psicóloga: Custeado para 02 (duas) Horas Semanais

Obs: Horário de expediente horas, das 07:00 às 15:00 horas.

de Segunda a Sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

Esse tem como objetivo adequar ao cumprimento da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

Delma de Lourdes Serra Queixa
PRESIDENTE CCI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 78 de 121



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO – RECURSO ESTADUAL **EXTRAORDINÁRIO** **01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025**

Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Especificação			
Alimentação/ Material de Consumo	R\$ 892,37	R\$ 892,37	

CONCEDENTE

1º Mês/ Jan	2º Mês/Fev	3º Mês/Março	4º Mês/ abril	5º Mês/Maio	6º Mês/Junho
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

7º Mês/julho	8º Mês/ agosto	9º Mês/set.	10º Mês/ out.	11º Mês/nov.	12º Mês/Dez.
R\$ 446,18	R\$	R\$ 446,19	R\$	R\$	R\$

Viradouro, 11 de fevereiro de 2025

Delma de Lourdes Serra Queixa
Presidente do CCI Saber Viver – Roberto Fuad Salim



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 79 de 121



Centro de Convivência do Idoso - CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim

Rua Tiradentes, nº 251 - Jd. Boa Vista
VIRADOURO - SP - CEP 14.740-000
ccisaberviver@gmail.com
CNPJ: 07.865.189/0001-24

Organograma

"CCI Saber Viver Roberto Fuad Salim"

Assistente Social: "Cedida"

Estagiário (a): cedido (a) e Frente Trabalho.

Psicóloga: Custeado para 02 (duas) Horas Semanais

Obs: Horário de expediente horas, das 07:00 às 15:00 horas.

de Segunda a Sexta-feira, totalizando 40 horas semanais.

Esse tem como objetivo adequar ao cumprimento da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014.

Delma de Lourdes Serra Queixa
PRESIDENTE CCI



DIÁRIO OFICIAL

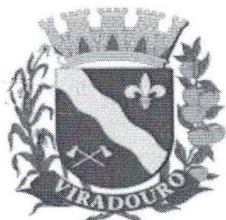
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 80 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 007/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 45.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO ESTADUAL - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, nº1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente a **Srª. JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.246.450-3 e do CPF: 089.754.388-51, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, nº271, Nova Viradouro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante designada simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram; o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisicopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 81 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos acima de 60(sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar fisicopsicosocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - DRADS/BARRETOS – Programa de Proteção Social Básica e Especial, celebrado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 82 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 83 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A primeira parcela será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 84 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 85 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 86 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Viradouro, 20 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Josefa Cy Claudino
**LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
PRESIDENTE**

Testemunhas:

Nome: *Maira Fernanda Milani*

CPF/MF nº: *472.787.658-50*

Assinatura: *fuf.*

Nome: *Opriele Maria Jure An.*

CPF/MF nº: *363.770.388-50*

Assinatura: *Jure*

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 87 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 006/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 5.070,27 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO ADVINDO DO GOVERNO ESTADUAL - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, nº1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente a **Srª. JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.246.450-3 e do CPF: 089.754.388-51, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, nº271, Nova Viradouro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante designada simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisicopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 88 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos acima de 60(sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar psicossocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - DRADS/BARRETOS – Programa de Proteção Social Básica e Especial, celebrado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 89 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- Prefeitura
- VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;
- VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;
- VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;
- X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 90 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 5.070, 27(cinco mil e setenta reais, vinte e sete centavos), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho em parcela única.

II – A parcela será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 91 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

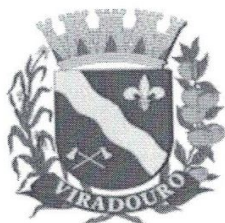
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 92 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 93 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Viradouro, 20 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Josefa CH Claudino
**LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
PRESIDENTE**

Testemunhas:

Nome:

Maria Fernanda Milani

CPF/MF nº:

172.181.658-50

Assinatura:

[Signature]

Nome:

Gracielle Maria Sento Aki

CPF/MF nº:

363-710-388-50

Assinatura:

[Signature]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 94 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM N° 008/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 29.841,60 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO FEDERAL - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, nº1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente a **Srª. JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.246.450-3 e do CPF: 089.754.388-51, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, nº271, Nova Viradouro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante designada simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisicopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 95 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos acima de 60(sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar fisicopsicosocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - DRADS/BARRETOS – Programa de Proteção Social Básica e Especial, celebrado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 96 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 97 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 29.841,60(vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais, sessenta centavos), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A primeira parcela será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 98 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 99 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 100 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa C.M. Claudino
LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:

Maíra Fernanda Milani

CPF/MF nº:

172.971.658-50

Assinatura:

[Assinatura]

Nome:

Graciele Maria Gentini Aui

CPF/MF nº:

363.710.388-50

Assinatura:

[Assinatura]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 101 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE COLABORAÇÃO PM Nº 005/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO VALOR R\$ 201.000,00 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VIRADOURO E A ENTIDADE LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DO GOVERNO MUNICIPAL - RECURSOS PRÓPRIOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O **Município de Viradouro**, com sede na cidade de Viradouro, na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, neste ato representado Prefeito Municipal, **NILTON AUGUSTO ALVES FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº41.715.768-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº336.517.578-46, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO de VIRADOURO** e o **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 72.938.905/0001-18, devidamente registrada no Cadastro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua São João, nº1.247 – Centro – Viradouro/SP, neste ato representado por sua Presidente a **Srª. JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.246.450-3 e do CPF: 089.754.388-51, residente e domiciliada na Rua Benedito Manteli, nº271, Nova Viradouro, nesta cidade e comarca de Viradouro/SP, doravante designada simplesmente **LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA**, celebram, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO que se regerá ainda pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento aos idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade de ambos os sexos, em regime de internato, visando seu bem estar fisicopsicosocial, com recursos alocados no **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 102 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objeto do Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área de Assistência Social ao Idoso em regime de internato, através de serviços que proporcionam o atendimento aos idosos acima de 60(sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, visando o bem estar fisicopsicosocial, provendo sua subsistência e necessidades básicas, ou seja, alimentação adequada, saúde, lazer, alimentação, de acordo com as finalidades estatutárias da Entidade e com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais - DRADS/BARRETOS – Programa de Proteção Social Básica e Especial, celebrado entre o MUNICÍPIO e o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

III- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

IV - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 103 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

Prefeitura

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal, com endereço e número do CPF e RG de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme prevê a Lei 13.019/2014 da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

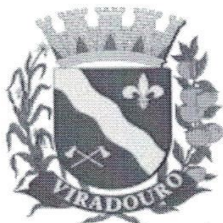
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 104 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



XI – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

I – O valor total afixado pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R\$ 201.000,00(duzentos e um mil reais), que serão repassados pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

II – A primeira parcela será repassada em até 05(cinco) dias após a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

III - As parcelas referentes aos meses que antecedem a data de assinatura do presente TERMO DE COLABORAÇÃO serão repassadas de uma única vez, em no máximo 10(dez) dias úteis, contados a partir da presente data, desde que já repassadas pelo Ministério da Assistência Social – Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

II – Prestação de suas contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III – Prestação de contas global, até 30 (trinta) após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sem prejuízo das prestações de contas

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 105 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



parcial e mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhamento dos seguintes documentos:-

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

I - Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, ficará designado um servidor público como gestor da presente parceria.

II- Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, será designada por Portaria pelo Órgão Gestor, Divisão de Promoção e Assistência Social e ficará responsável em realizar monitoramento e avaliação da presente parceria.

III - Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Divisão Municipal de Promoção e Assistência Social, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 106 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei n. 13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO E DA ENTIDADE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (TRÊS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 107 de 121



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Viradouro, 20 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Josefa CM Claudino
LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA –
OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO
JOSEFA COSTA DE MENEZES CLAUDINO
PRESIDENTE

Testemunhas:

Nome:

Maria Fernanda Milani

CPF/MF nº:

172187656-50

Assinatura:

[Signature]

Nome:

Gracielle Maria Seno Azeiteiro

CPF/MF nº:

363710.388-50

Assinatura:

[Signature]

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 108 de 121

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/05/2025, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO. DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026330-1	ERV2096	22/03/2025	22:34	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/04/2025	Páginas: 1/3



DIÁRIO OFICIAL

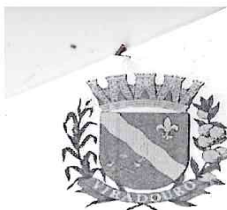
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 109 de 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026308-1	CLD3199	12/03/2025	11:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026147-1	GGC4F78	12/03/2025	10:10	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/05/2025
V026339-1	FCE1149	22/03/2025	22:30	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026333-1	FQH7C54	22/03/2025	22:36	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025045-1	ENX0126	22/03/2025	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026335-1	EKS7005	22/03/2025	22:37	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
Y024499-1	EDY8991	29/03/2025	00:00	257. 8	500-20	MULTA POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/05/2025
V026332-1	CYU3432	22/03/2025	22:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026328-1	HNI6423	17/03/2025	20:03	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/05/2025
V025050-1	CQA7B07	22/03/2025	22:34	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026329-1	EWV2H55	17/03/2025	17:11	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À DIREITA	06/05/2025
V026311-1	DKQ4A75	16/03/2025	15:20	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/05/2025
V026327-1	BKB6A30	13/03/2025	17:12	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/05/2025
V026326-1	DRE4C78	13/03/2025	16:14	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/05/2025
V026146-1	ABT2E20	12/03/2025	07:38	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/05/2025
V026306-1	BFR5014	09/03/2025	00:53	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	06/05/2025
V026305-1	BFR5014	09/03/2025	00:53	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/05/2025
V026307-1	BFR5014	09/03/2025	00:53	220. XIV	639-44	DEIXAR DE REDUZIR VELOC ONDE HAJA INTENSA MOVIMENTAÇÃO DE PEDESTRES	06/05/2025
V026085-1	EIZ2B17	09/03/2025	03:13	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/05/2025
V026086-1	EIZ2B17	09/03/2025	03:13	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	06/05/2025
V026084-1	EDV9463	06/03/2025	14:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026310-1	GBL9G97	13/03/2025	20:09	252. IV	734-00	DIRIGIR O VEÍC USANDO CALÇADO QUE Ñ SE FIRME NOS PÉS/COMPROMETA UTILIZ PEDAIS	06/05/2025
V026309-1	EDZ5B13	13/03/2025	20:49	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQUÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/05/2025
V025042-1	BVY9870	22/03/2025	22:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025047-1	HYM0J05	22/03/2025	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025048-1	GYG6D45	22/03/2025	22:33	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025049-1	HLZ4A41	22/03/2025	22:33	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026334-1	NBD5I13	22/03/2025	22:36	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026336-1	FRG3D76	22/03/2025	22:37	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITOData Impressão: 01/04/2025Páginas: 2/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 110 de 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

AIT	Placa	Data	Hora	Base Legal	Infração	Descrição da Infração	Vencimento
V026337-1	EVJ1D58	22/03/2025	22:38	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026338-1	FDK6E69	22/03/2025	22:38	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026341-1	FBB1B81	22/03/2025	22:42	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026331-1	FKB4810	22/03/2025	22:35	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026342-1	BDA4667	22/03/2025	22:42	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V024757-1	TJY9A42	29/03/2025	14:50	181. IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	06/05/2025
V025825-1	DUF0F28	06/03/2025	14:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025041-1	EKS8357	22/03/2025	22:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025046-1	DAV2D79	22/03/2025	22:32	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V026340-1	DPG8685	22/03/2025	22:40	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
V025044-1	QHE5E32	22/03/2025	22:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/05/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 01/04/2025	Páginas: 3/3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 111 de 121

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 05/05/2025, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO. DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

LUCIANA MARIA PILIZZARI PEREIRA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V024499-1	EDY8991	02/02/2025	01:30	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	05/05/2025
V026188-1	EKD5313	31/01/2025	10:59	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	05/05/2025
V024495-1	BXZ2190	02/02/2025	02:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026004-1	DKW5305	31/01/2025	11:51	659-92	293.47	CONDUZIR O VEÍCULO REGISTRADO QUE NÃO ESTEJA DEVIDAMENTE LICENCIADO	05/05/2025
V026012-1	PW10J09	02/02/2025	02:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 31/03/2025	Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 112 de 121



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V026187-1	DTF7E79	30/01/2025	13:41	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	05/05/2025
V024487-1	EKD5218	02/02/2025	03:50	665-31	195.23	CONDUZIR O VEÍCULO COM DESCARGA LIVRE	05/05/2025
V024498-1	EDY8916	02/02/2025	01:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V024493-1	ENO3J87	02/02/2025	02:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026189-1	EKD5313	31/01/2025	10:59	735-80	130.16	DIRIGIR O VEÍCULO COM APENAS UMA DAS MÃOS. EXCETO QUANDO PERMITIDO PELO CTB	05/05/2025
V024496-1	BLQ0287	02/02/2025	02:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026006-1	EGU3508	31/01/2025	12:43	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	05/05/2025
V026010-1	COX9606	02/02/2025	02:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V024488-1	EKD5218	02/02/2025	03:50	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	05/05/2025
V024494-1	DNQ1399	02/02/2025	02:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026003-1	DKW5305	31/01/2025	11:47	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	05/05/2025
V024497-1	DEQ3208	02/02/2025	02:30	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	05/05/2025
V026007-1	CRP1F89	31/01/2025	19:28	552-50	130.16	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	05/05/2025
V026191-1	EOK0A04	04/02/2025	06:55	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	05/05/2025
V026014-1	FIO6I55	02/02/2025	02:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026011-1	ETN2098	02/02/2025	02:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026009-1	AMA8J94	02/02/2025	02:30	526-62	2934.70	PARTICIPAR NA VIA COMO CONDUTOR EM EVENTOS ORGANIZADOS SEM PERMISSÃO	05/05/2025
V026013-1	DCZ9863	02/02/2025	02:25	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V024492-1	MVA2381	02/02/2025	02:30	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/05/2025
V026138-1	QMH9593	17/01/2025	20:55	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	05/05/2025
V026080-1	LVM8D34	16/01/2025	00:46	501-00	880.41	DIRIGIR VEÍCULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC	05/05/2025
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 31/03/2025	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 113 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

PLANO DE TRABALHO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

2025

1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra
Unida à Sociedade São Vicente de Paulo

C.N.P.J.: 72.938.905/0001-18

ENDEREÇO: Rua São João, nº 1247, Centro

CIDADE: Viradouro **UF:** SP **CEP:** 14.740-000

DDD/TELEFONE: (17) 3392- 1294

E-MAIL: larcentralviradouro.adm@gmail.com

2- DADOS CADASTRAIS DA PRESIDENTE

NOME DO RESPONSÁVEL: Josefa Costa De Menezes Claudino

CARGO: Presidente

C.P.F.: 056370088/25

RG: 12.246.450-3 **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SP

ENDEREÇO: Rua Benedito Manteli, nº 271, Jardim Nova Viradouro-SP

3- DADOS CADASTRAIS DA TESOUREIRA

NOME DO RESPONSÁVEL: Maria Ignêz Rosseto

CARGO: Tesoureira

C.P.F.: 743.369.248-72

RG: 5.666.016-9 **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP/SP

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 147, Vila Belluzo

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 114 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

4 – CONCEDENTE (COLABORAÇÃO)

NOME: Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PREFEITO: Nilton Augusto Alves Filho

MANDATO: 01/01/2025 à 31/12/2028

MUNICÍPIO: Viradouro **UF** SP

CEP: 14740-000

NOME DA SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO: Rua: Espírito Santo, nº 542

NOME DO RESPONSÁVEL: Paula Fernanda Porcionato

FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

5- PÚBLICO-ALVO

Idosos que não possui condições de permanecer com a família, vive situações de violência, negligência e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou /e rompidos.

6- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, Proteção Social de Alta Complexidade para Idosos.

7- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Executar o Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade, serviço de acolhimento institucional para idosos conforme Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 115 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

Para monitoramento do cronograma de execução, a Instituição permitirá o monitoramento e avaliação dos resultados dos serviços ofertados, sendo eles:

Assistência Social: Garantir a defesa de direitos dos idosos.

Psicólogo: Garantir a saúde mental e psíquica, ajudando o idoso em sua adaptação na instituição.

Coordenador: Manter os membros da equipe focados em seus objetivos e organizados.

Auxiliar Administrativo: Apoiar a administração da entidade em suas tarefas diárias.

Serviços Gerais: Manter a instituição limpa e organizada conforme as Normas.

Cuidador de Idosos: Zelar e ajudar os idosos em seus cuidados diários.

8- OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Garantir a proteção integral a idosos, de ambos os sexos, acima de 60 anos, do município de Viradouro e municípios circunvizinhos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Promover qualidade de vida, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.
- Atender às necessidades básicas dos idosos de forma eficaz e humanizada.
- Prevenir o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos familiares.
- Respeitar os limites e as particularidades de cada usuário, valorizando sua individualidade.
- Estimular a reintegração e o fortalecimento dos laços familiares e comunitários.
- Proporcionar atividades de lazer e entretenimento tanto dentro quanto fora da instituição.

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 116 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

- Desenvolver atividades lúdicas que incentivem a autonomia e a autoestima dos idosos.
- Facilitar o acesso à rede socioassistencial para ampliar o suporte oferecido aos usuários.
- Assegurar proteção integral aos idosos, garantindo sua dignidade e bem-estar

9-JUSTIFICATIVA

O Lar Central Nossa Senhora Aparecida-Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, é uma organização da sociedade civil de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, que tem como atividade preponderante a Assistência Social, cuja finalidade é a promoção humana no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, oferecendo atividades de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de Outubro de 2003. Oferece serviço de acolhimento ininterruptos (24h), sem discriminação de raça ou de credo, para idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, sendo a única entidade do gênero no município. O Lar Central Nossa Senhora Aparecida possui parceria com a Prefeitura de Viradouro que, vem se fortalecendo a cada ano, principalmente a partir de 2017. Através deste repasse é possível manter o bom funcionamento e melhorar a cada dia o bem-estar e qualidade de vida dos idosos. Mensalmente são gastos somente com recursos humanos e encargos sociais, aproximadamente R\$ 80.000,00 reais/mês, sendo assim o convênio proposto e o repasse do recurso por parte do Município de Viradouro/SP será de extrema importância para manter a equipe completa, garantindo o bem-estar e qualidade de vida dos acolhidos por meio de um atendimento eficiente e eficaz.

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 117 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

10- METAS

Prestar atendimento ininterruptos (24h) aos idosos acolhidos nesta instituição, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Estatuto do Idoso, lei 10.741 de 1º de outubro de 2003, bem como atender as exigências propostas pelas parcerias.

11 – RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

• Municipal:

ESPECIFICAÇÃO	PARTICIPE	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
<u>Recursos Humanos:</u>			
2 Serviços Gerais	21.600,00		
1 Auxiliar Administrativo	31.200,00	201.000,00	201.000,00
1 Assistente Social	32.400,00		
1 Coordenador	36.000,00		
1 Psicólogo	16.800,00		
4 Cuidadores	63.000,00		

• Estadual:

Especificação	Total	Concedente
<u>Recursos Humanos:</u>		ESTADUAL
1 Serviços Gerais	21.000,00	45.000,00
1 Cozinha	24.000,00	Total: 45.000,00

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 118 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

Recurso Extraordinário:		Recurso Estadual Extraordinário de parcela única:
Atividade/passeio cultural	2.945,00	
Recursos Humanos:		Total:
Educador Físico		5.070,27
Fisioterapeuta	2.125,27	

- Federal:**

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>TOTAL</u>	<u>CONCEDENTE</u>
Recursos Humanos:		Federal
2 Serviços Gerais	21.600,00	29.841,60
Material de Consumo: (alimentação).	8.241,60	Total: 29.841,60

12- RECURSOS HUMANOS DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Para oferecer um acolhimento de qualidade, promovendo o bem-estar e a garantia e defesa de direitos contamos com os seguintes profissionais:

NÍVEL DE GOVERNO: Municipal

PROFISSÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA PROFISSIONAL	VÍNCULO
ASSIST. SOCIAL	01	30 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
PSICÓLOGO	01	10 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
AUX. ADM.	01	40 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
COORDENADOR	01	40 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
SERVIÇOS GERAIS	02	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
CUIDADORA	04	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 119 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

NÍVEL DE GOVERNO: Estadual

PROFISSÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA PROFISSIONAL	VÍNCULO
COZINHEIRA	01	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
SERVIÇOS GERAIS	01	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
EDUCADOR FÍSICO	01	02 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA
FISIOTERAPEUTA	01	10 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA

NÍVEL DE GOVERNO: Federal

PROFISSÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE CADA PROFISSIONAL	VÍNCULO
SERVIÇOS GERAIS	02	44 HORAS/SEMANAIS	CELETISTA

13- CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO

NÍVEL DE GOVERNO: Municipal

CONCEDENTE	SEADS					
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MUNICIPAL	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MUNICIPAL	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00

NÍVEL DE GOVERNO: Estadual

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-18
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 120 de 121



Sociedade de São Vicente de Paulo
Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Conselho Central de Jaboticabal-SP
Viradouro-SP

ESTADUAL	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
ESTADUAL	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00

CONCEDENTE SEADS

Meta	PARCELA ÚNICA
ESTADUAL	5.070,27

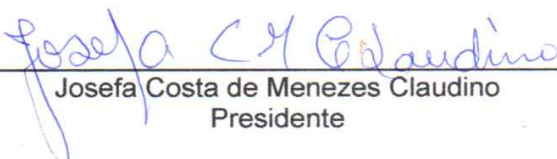
NÍVEL DE GOVERNO: Federal

CONCEDENTE SEADS

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MUNICIPAL	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MUNICIPAL	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80	2.486,80

Viradouro, 21 de fevereiro de 2025.


Josefa Costa de Menezes Claudino
Presidente

Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) | Lar Central Nossa Senhora Aparecida
Rua São João, nº 1247 | Bairro Centro | Viradouro-SP | CEP: 14.740-000 | Telefone: (17) 98804 - 8117
Fundado em 8 de julho de 1.916 | CNPJ: 72.938.905/0001-19
E-mail: assistentesocial.larcentral@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 02 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2739

Página 121 de 121

CONVOCAÇÃO

LEI ALDIR BLANC

A presente convocação tem a finalidade de dar ciência a todos os interessados sobre a realização da audiência pública para o registro em ATA da alteração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Lei Aldir Blanc.

Município: Viradouro

Data: 11 de abril de 2025

Local: Câmara Municipal de Viradouro

Horário de Início: 19 horas

Horário de Término: 20:30 horas

.....